



CIRCULAR N. 050 , DE 2 DE MAIO DE 2014

Informações da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo a respeito das unidades competentes para o cumprimento de cartas precatórias no Estado de São Paulo. Autos n. 0010495-21.2014.8.24.0600.

Senhor(a) Juiz (a) de Direito e Substituto(a):

Senhor(a) Chefe de Cartório:

Encaminho a Vossa Excelência/Senhoria fotocópia do despacho (fl. 4) exarado nos autos acima mencionados, bem como do Comunicado CG n. 07/2014 (fl. 3), para ciência.

Atenciosamente,

Desembargador **Luiz César Medeiros**
Corregedor-Geral da Justiça



**COMUNICADO CG Nº. 07/2014
(Processo CPA nº. 2000/712)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Meritíssimos Juizes de Direito, Escrivães Judiciais, Servidores e ao público em geral que para o correto endereçamento e postagem das Cartas Precatórias devem ser observados os seguintes itens:

1. **Natureza da Carta Precatória** (Cível, Criminal, Família e Sucessões, Registros Públicos, Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Execuções Fiscais, Busca e Apreensão de Menores, Infância e Juventude);
2. **Endereço para o cumprimento da diligência** (somente nos limites territoriais da Cidade de São Paulo), podendo ser consultado no site do TJSP, no link: <http://www.tjsp.jus.br/cac/sgl/webconsultalogradouro.aspx>
3. **Identificação correta no cabeçalho:** endereço completo, CEP e telefone do Juízo Deprecante, para a devolução da Carta Precatória à Vara de origem.

COMUNICA ainda que devem ser observados os seguintes endereços para o envio das Cartas Precatórias à Comarca da Capital, segundo a sua natureza:

CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS, FAZENDA PÚBLICA (SOMENTE ESTADUAL E MUNICIPAL) e ACIDENTES DO TRABALHO: Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Fórum Hely Lopes Meirelles - Viaduto Dona Paulina, 80, 17º andar, sala 1.700, Centro, CEP 01501-908, São Paulo - SP.

CARTAS PRECATÓRIAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA (SOMENTE ESTADUAL E MUNICIPAL): SPI 3.12 – Serviço do Foro de Execução Fiscal: Praça Almeida Júnior, nº. 35, 1º andar, sala 11, Liberdade, CEP 01510-010, São Paulo – SP.

CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS e DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS: DIPO 2.1 - Distribuidor Criminal – Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", Fórum Criminal da Barra Funda: Av. Dr. Abraão Ribeiro, nº. 313, Térreo, Rua 9, sala 0-309, Barra Funda, CEP 01133-020, São Paulo - SP.

CARTAS PRECATÓRIAS REFERENTES ÀS CAUSAS PREVISTAS NA LEI 11.340/06 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER): Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, devendo ser observado o endereço de cumprimento da diligência, face à divisão territorial dos Foros Central e Regionais na Comarca da Capital (efetuar a consulta pelo CEP ou logradouro, utilizando o link mencionado acima e consultar o ANEXO I).

CARTAS PRECATÓRIAS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES: Varas da Família e das Sucessões, devendo ser observado o endereço para cumprimento da diligência, face à Divisão Territorial dos Foros Central e Regionais na Comarca da Capital (efetuar a consulta pelo CEP ou logradouro, utilizando o link mencionado acima e consultar o ANEXO II).

CARTAS PRECATÓRIAS REFERENTES ÀS AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REVISÃO DE APOSENTADORIA: Justiça Federal – Setor de Distribuição do Fórum Previdenciário: Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 5º andar, Cerqueira César, CEP 01410-902, São Paulo - SP.

CARTAS PRECATÓRIAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAL OU PSICOLÓGICO: Deverão ser enviadas para cumprimento às Varas da Infância e Juventude e Família e Sucessões dos Foros Central e Regionais, conforme endereço onde deva ser realizado o estudo (efetuar a consulta pelo CEP ou logradouro, utilizando o link mencionado acima e consultar o ANEXO II).

CARTAS PRECATÓRIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Varas da Infância e Juventude, observando o endereço para cumprimento da diligência segundo a Divisão Territorial das Varas da Infância na Comarca da Capital (efetuar a consulta pelo CEP ou logradouro, utilizando o link mencionado acima e consultar o ANEXO II). Observação: os Foros Regionais XII – Freguesia do Ó, IX – Vila Prudente e XV – Butantã, não contam com Vara da Infância e da Juventude instalada, em razão disso, as precatórias cujos endereços apontarem para a jurisdição destes Foros Regionais deverão ser encaminhadas aos Foros Regionais IV – Lapa, quando o endereço pertencer ao Foro Regional da Freguesia do Ó; X – Ipiranga, quando o endereço pertencer ao Foro Regional de Vila Prudente e, XI - Pinheiros, quando o endereço pertencer ao Foro Regional do Butantã.

COMUNICA finalmente que fica revogado expressamente o Comunicado SPI nº. 17/2008.

**ANEXO I
(Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)
Resolução 531/2010**

Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Abrange a área dos Foros Regionais de Santana e Nossa Senhora do Ó.	Instalada no Foro Regional I - Santana, Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº. 594, Casa Verde, CEP 02546-000.
Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Abrange a área dos Foros Regionais da Lapa, Pinheiros e Butantã.	Instalada no Foro Regional XII – Butantã, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº. 150, Butantã, CEP 05582-000.
Vara da Região Sul 1 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Abrange a área dos Foros Regionais do Jabaquara, Ipiranga e Vila Prudente.	Instalada no Foro Regional IX - Vila Prudente, Avenida Sapobemba, nº. 3.740, Vila Diva, CEP 03345-000.



Autos nº 0010495-21.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Secretaria da Primeira Instância e outro:

DESPACHO

O Juiz Assessor da Corregedoria do Estado de São Paulo, Doutor Durval Augusto Rezende Filho, encaminhou o Ofício n. 51/2014-SPI-elg, de 27 de fevereiro de 2014, com cópia do Comunicado CG n. 07/2014, disponibilizado em 14 de janeiro de 2014 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça daquele Estado, em complemento ao Ofício Circular n. 37/2014-SPI-rsu (fl. 2), com o objetivo de divulgar aos Juizes de Direito de Santa Catarina informações úteis ao encaminhamento de cartas precatórias para cumprimento naquele ente federativo.

É o relatório.

Em atendimento ao pleito formulado, determino seja expedida circular a todos os magistrados e chefes de cartório deste Poder Judiciário, cientificando-os sobre os endereços das unidades competentes para cumprimento de cartas precatórias no Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada do presente despacho e do Comunicado CG n. 07/2014 juntado à fl. 3. É facultada a utilização da cópia do presente instrumento como ofício.

Cientifique-se, também, o Órgão Correcional requisitante, via ofício, acerca do teor deste despacho.

Cumpridas as diligências acima, arquivem-se os presentes autos eletrônicos, observadas as cautelas de praxe.

Florianópolis (SC), 30 de abril de 2014.

Desembargador Luiz César Medeiros

Corregedor-Geral da Justiça